



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÁREA REQUISITANTE

Nº Processo SPAE	Área requisitante	Responsável
00188/2023	Diretoria de Comunicação Social	Patrícia Tressoldi Moreira

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a decisão da administração da Câmara Municipal de Curitiba (CMC) quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua do portal da Câmara Municipal de Curitiba.

O Portal da Câmara Municipal de Curitiba (www.curitiba.pr.leg.br) é a principal ferramenta de comunicação oficial da instituição, sendo também o principal produto da Diretoria de Comunicação Social (DCS) da Casa. Além de divulgar o trabalho cotidiano dos vereadores, possibilita diversas formas de relacionamento com a sociedade, participação popular em consultas públicas, transparência sobre as atividades da Casa e prestação de serviços. É no Portal que são publicadas diariamente notícias que englobam toda a cobertura do trabalho legislativo da CMC: projetos de lei apresentados, requerimentos à Prefeitura ou outros órgãos, debates e votações em plenário, audiências públicas, tribunas livres, prestações de contas etc.

Os serviços disponíveis à população estão descritos na Carta de Serviços aos Usuários (curitiba.pr.leg.br/informacao/carta-de-servicos), nos seguintes módulos: Atividade Legislativa, Transparência, Participação no Processo Legislativo e Atendimento, Relacionamento e Comunicação com o Cidadão. Um exemplo de serviço hospedado no Portal é o Banco de Ideias Legislativas (Banlegis), que recebe sugestões da sociedade para a criação, atualização ou revogação de leis municipais.

Todo esse trabalho garante o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que norteia a administração pública brasileira, além de outras normativas, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011); a Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2021); e a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Embora a gestão de conteúdos do Portal da Câmara de Curitiba seja de responsabilidade da Diretoria de Comunicação Social, conforme a Instrução



Câmara Municipal de Curitiba

Normativa nº 03/2022, os serviços disponibilizados no Portal abrangem todo o Legislativo.

A última reformulação do Portal da Câmara foi realizada há quatro anos, em 2019, com a publicação no início de 2020. À época, a Casa optou por utilizar o Portal Modelo, desenvolvido e cedido pelo Programa Interlegis como software livre, tendo como base o Gerenciador de Conteúdo (CMS) Plone 4.3, que teve sua versão estável disponibilizada em 2015. A adoção do Portal Modelo representou um grande avanço para a Câmara Municipal de Curitiba, no entanto, no final de 2022 a Fundação Plone divulgou o lançamento da versão 6 do Plone, com diversas melhorias e atualizações não alcançadas pela versão Plone utilizada no Portal Modelo instalada na Câmara.

Assim, atualmente a Câmara Municipal de Curitiba utiliza tecnologia defasada, que demanda atualização, sendo seu sistema carente de ferramentas mais modernas e usuais de comunicação e interação, que hoje precisam ser contratadas com terceiros, uma vez que a Casa não conta com uma equipe de desenvolvimento disponível a customizar soluções e ferramentas para as demandas do Poder Legislativo, conforme informado pela área demandante no documento oficial de demanda, incorrendo em custos permanentes e prejudicando o desempenho do Portal da Câmara. Vale destacar também que há uma defasagem em determinadas ferramentas de acessibilidade, como por exemplo, a aplicação para aumentar gradualmente o tamanho dos textos publicados.

Ademais, atualmente, a hospedagem do Portal da CMC é cedida também pelo Interlegis e isso se configura como ponto essencial de análise nesta contratação. A equipe da Diretoria de Comunicação Social constatou que este modelo de hospedagem não atende às suas necessidades, devido a diversas ocorrências de instabilidade, indisponibilidade e falta de um suporte técnico adequado às demandas da CMC. Estas questões serão melhor detalhadas no tópico 6 deste Estudo.

A impossibilidade técnica de melhoria destas questões no serviço atual de hospedagem resultou num processo de busca por outras opções. Assim, vislumbrou-se a alternativa de trazer a hospedagem do Portal para espaço próprio que já está contratado em nuvem (AWS), fruto do Contrato 022/2023. Dessa forma, com esta mudança verifica-se a possibilidade de garantir maior segurança, estabilidade, autonomia e flexibilidade a este Legislativo.

A fim de sanar tais dificuldades mencionadas, a área requisitante solicitou que o novo Portal esteja totalmente desenvolvido e publicado até o final do segundo semestre de 2024. Assim, faz-se necessária a deflagração de novo processo licitatório, envolvendo o presente Estudo, que visa analisar soluções para a necessidade apontada.



3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

O atual processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua do Portal da Câmara Municipal de Curitiba. Com isso, pretende-se melhorar a gestão desta, que é a principal forma de comunicação oficial da instituição, por meio da utilização de ferramentas nativas do Portal e de nova hospedagem. Ademais, também fazem parte das metas almejadas melhorar: a experiência do usuário; o alcance nas ferramentas de busca, para aumentar a visualização dos conteúdos, que são de interesse público; as condições de acessibilidade; e o fluxo de atualizações, uma vez que o portal é alimentado de forma constante por ser fruto de comunicação dinâmica.

Assim, pode-se concluir que a contratação estará alinhada aos Objetivos I e III do Planejamento Estratégico 2022-2031¹ deste Legislativo, que pretendem aprimorar as estruturas físicas e tecnológicas da Câmara e fortalecer o processo de comunicação interna e externa. Ainda, vale mencionar que a iniciativa se encontrava prevista no Plano de Contratações Anual 2023 (na seção de convênios, comodatos, termos de cooperação e outros ajustes). O processo administrativo SPAE 00188/2023 teve seu início em julho de 2023, porém a fase de levantamento de informações pela área requisitante, diante de dúvidas levantadas pelo Setor de Planejamento, Diretoria de Comunicação Social e Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a fim de melhor delinear o objeto, estendeu-se para o ano de 2024. Salienta-se que tal objeto não se encontra previsto no PCA 2024.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A especificação técnica dos itens, conforme disposto no art. 6, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, revela-se como o principal requisito para a contratação e foi fornecida pela área requisitante.

Em termos gerais, a Contratada deverá se responsabilizar pelas atividades abaixo:

1. Realização de *Setup* específico dos ambientes e definição dos fluxos de desenvolvimento e *deploy*, quer seja para a reformulação ou manutenção;
2. Reformulação do Portal (planejamento, criação e implementação de novo *template* para o portal da CMC);
3. Manutenções de natureza preventiva, corretiva, perfectiva, adaptativa e evolutiva;
 - a. Em especial, destaca-se a manutenção evolutiva (planejamento, criação e implementação de melhorias pontuais e novas funcionalidades no portal);
4. Garantia das atualizações/manutenções da solução e das ferramentas/funcionalidades do Zope/Plone/Python durante o período de

¹ Câmara Municipal de Curitiba - Relatório de Atividades 2022. Planejamento Estratégico 2022-2031 - Plano de Ação Geral - Prioridades. p.60-62.



Câmara Municipal de Curitiba

- vigência do suporte técnico, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Curitiba;
5. Migração de conteúdos do antigo para o novo Portal criado;
 6. Desenvolvimento do novo Portal da Câmara Municipal de Curitiba por meio da ferramenta de CMS (Content Management System) Zope/Plone/Python na sua versão mais atual;
 7. Criação de design do site responsivo, isto é, que se adapta a diferentes dispositivos e tamanhos de tela;
 8. Aderência do layout do Portal à versão mais recente do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) do Governo Federal Brasileiro a fim de que os serviços públicos digitais sejam acessíveis a todos;
 9. Realização de treinamento, com pelo menos 4 (quatro) horas de duração, de forma síncrona e presencial, com orientações gerais sobre os recursos disponíveis no novo Portal para a equipe da CMC;
 10. Prestação de suporte técnico por meio de ferramenta própria, atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial para abertura de chamados técnicos, sem limitação do número de incidentes.

Em relação aos requisitos de Segurança da Informação e Privacidade previstos nesta contratação, destacam-se a:

- Observância ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - lei 13.709/2018 -, suas alterações e regulamentações posteriores.
- Apresentação de termo de compromisso e confidencialidade relativo às normas, processos e procedimentos internos da CMC no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados, quando solicitado pela Contratante.
- Configuração do site para direcionar o acesso via protocolo HTTPS.

Quanto aos requisitos específicos relacionados ao aspecto técnico do serviço contratado, deverão ser apresentados:

- Atestados de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional pertinente e compatível com o objeto previsto para a contratação em comento;
- Certificado ou declaração que comprove ter em seu portfólio a criação de portal de notícias, que registre o acesso de, pelo menos, 100 mil usuários únicos por mês, com o devido relatório analítico, dos últimos 3 (três) meses, e emitido por serviço especializado.



Câmara Municipal de Curitiba

- Comprovação de vínculo profissional de pelo menos um profissional especializado com graduação na área de Tecnologia da Informação, em desenvolvimento de software, e com experiência no mercado, em cada uma das seguintes funções: desenvolvedor de *back-end*, desenvolvedor de *front-end*, *web designer*, *designer User Experience (UX)* e *User Interface (UI)*.

5. POSSÍVEIS NORMAS CORRELACIONADAS AO PROBLEMA E POTENCIAIS SOLUÇÕES

As normas correlacionadas ao objeto deste Estudo são vistas nas seguintes legislações:

- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que aborda temáticas como a gestão transparente da informação, a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso, entre outras normas e orientações;
- Lei nº 14.129/2021, (Lei do Governo Eletrônico) a qual trata sobre a prestação digital dos serviços públicos e outras normas;
- Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- Lei nº 12.232/2010, a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, ressaltando a sua alteração pela Lei nº 14.356/2022.

Nota-se que tais normas regem a contratação e a forma com que a Administração Pública deverá manter e organizar suas informações em sítios eletrônicos, bem como quais os direitos do usuário e obrigações de sigilo por parte dos órgãos estatais.

No tocante aos possíveis problemas a serem verificados, pode-se citar que as informações sigilosas devem ser respeitadas, observando as normas pelas legislações aplicáveis, respeitando os direitos do usuário de acesso à informação versus a relevância de dados sensíveis que devem permanecer inacessíveis à população geral.

Inclusive, também verifica-se problema envolvendo possíveis instabilidades ou até mesmo impossibilidade de acesso ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Curitiba, visto que tais episódios prejudicarão ou impedirão o acesso a conteúdos de utilidade pública e demais serviços, como inscrições em cursos, acessos a vídeos e notícias do órgão, entre outros. Nesse ponto, é importante que a Contratada atente às normas legais e ao contrato para que opere da melhor forma possível, além de promover novamente sua disponibilidade em tempo hábil em caso de problemas a ela atribuídos. Ressalta-se que a migração do portal da Câmara para hospedagem



própria, prevista como consequência desta nova contratação, já possibilitaria intervenções mais ágeis em problemas técnicos, o que não é permitido pela tecnologia utilizada atualmente.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Conforme exposto no tópico 2 deste ETP, o Portal da Câmara de Curitiba passou por uma reformulação há quatro anos, em 2019. Na ocasião, com a adoção do Portal Modelo, apenas foi contratada uma customização do tema, sendo que a instalação do Portal e a migração das notícias da base de dados foi realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da Câmara Municipal de Curitiba, sendo que os demais conteúdos foram planejados, criados e publicados ou migrados pela Diretoria de Comunicação Social desta Casa de Leis.

De modo a contextualizar a situação, é importante mencionar que o Portal Modelo, desenvolvido e cedido pelo Programa Interlegis, é um site pronto para uso das Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas, que personalizam e atualizam seu conteúdo. Ele é gratuito, intuitivo e vem pronto para uso, devendo a Casa Legislativa personalizar seu conteúdo e mantê-lo atualizado. Ademais, os dados do Portal Modelo podem ser armazenados/hospedados gratuitamente no *datacenter* do Interlegis e, por meio de oficinas e cursos, o Interlegis oferece treinamentos para seu uso².

No final de 2022, a Fundação Plone divulgou o lançamento da versão 6 do Plone, com diversas melhorias e atualizações. Desta forma, o Portal Modelo, desenvolvido e cedido pelo Programa Interlegis como software livre, tendo como base o Gerenciador de Conteúdo (CMS) Plone 4.3, que teve sua versão estável disponibilizada em 2015, ficou ultrapassado. Isto é, a não atualização do Portal Modelo para a versão mais recente do Plone não possibilitou a utilização dos novos recursos disponibilizados à comunidade do Plone. Diante deste cenário apresentado, a limitação de diversas funcionalidades no Portal se evidenciou para a Diretoria de Comunicação Social, a qual é a responsável pela gestão de conteúdos da plataforma.

A falta de atualização do Portal Modelo, contendo uma defasagem de no mínimo oito anos, levou à realização de uma análise das alternativas possíveis a fim de constatar qual seria o melhor arcabouço tecnológico que atenderia às necessidades identificadas pela DCS, incluindo a escolha do sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS). Assim, além do Plone, verificou-se que poderia ser utilizada a ferramenta WordPress.

² Interlegis. Portal Modelo. Disponível em: <<https://www.interlegis.leg.br/produtos-servicos/portal-modelo>> Acesso em 25 de março de 2024.



Câmara Municipal de Curitiba

A opção pela utilização de um sistema de gerenciamento de conteúdo visou a facilidade proporcionada para gerenciar o sítio eletrônico: a adição e edição de conteúdos poderá ser feita pela própria equipe da Diretoria de Comunicação Social deste Legislativo. Ademais, vislumbra-se uma série de benefícios que coadunam com a adoção de um sistema como esse: padronização, controle, flexibilidade, praticidade, entre outros.

Atualmente, como já mencionado, a Câmara Municipal de Curitiba utiliza o Portal Modelo, software livre e aberto, desenvolvido pelo Interlegis e que roda sobre o CMS Plone. A solução Plone, por sua vez, é disponibilizada pela Plone Foundation. É um sistema escrito na linguagem Python, que roda sobre um Servidor de Aplicações Zope³. Exemplos da utilização desta ferramenta estão no site do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br>) e do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br>). Outros dois exemplos, no exterior, são os das universidades de Osaka, no Japão (<https://www.osaka-u.ac.jp/en>), e de Bologna, na Itália (<https://www.unibo.it/en#>).

Destaca-se que é um sistema muito utilizado na criação de portais, que são sítios eletrônicos que funcionam como canais de comunicação, sendo dinâmicos e frequentemente alimentados com novas informações, além de se configurarem em uma proposta de conteúdo mais ampla do que um site estático.

Já a outra alternativa possível de análise seria o WordPress, o qual é um tipo de CMS escrito na linguagem PHP com base de dados MySQL. É bastante comum sua utilização na criação de blogs, sendo uma ferramenta mais simples do que o Plone. Entretanto, possui aplicação em diversas finalidades, sendo considerado um sistema de fácil entendimento, uma vez que quase não requer conhecimento de códigos.

Tal facilidade se evidencia também no fato de que o Wordpress atualmente é o CMS mais popular⁴ no mercado, contando também com uma maior quantidade de servidores da área de Tecnologia da Informação na Câmara Municipal de Curitiba que compreendem este sistema quando comparado ao Plone, segundo a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Casa.

A escolha do sistema de gerenciamento de conteúdo foi feita pela área requisitante, que já detém o conhecimento técnico da solução, assim, optou-se pela ferramenta Plone. Para determinar a opção adequada, algumas questões foram examinadas. A primeira, foi a utilização do sistema Plone em importantes órgãos da Administração Pública, constatada pela área técnica e como também demonstrado anteriormente nos casos do Governo Federal e da Justiça Eleitoral.

Também foi considerada a meta da área requisitante: obter, com essa contratação,

³ iMasters. Do Plone ao Wordpress. Disponível em: <<https://imasters.com.br/back-end/do-plone-ao-wordpress>>. Acesso em: 22 de março de 2024.

⁴ Isitwp. Os 10 principais CMS populares por participação de mercado (para iniciar um site). Disponível em: <<https://www.isitwp.com/pt/popular-cms-market-share/#:~:text=O%20WordPress%20%C3%A3o%20%C3%A9%20apenas,linha%20est%C3%A3o%20usando%20o%20WordPress.>>>. Acesso em: 25 de março de 2024.



Câmara Municipal de Curitiba

um novo portal para a CMC, ou seja, uma plataforma ampla, dinâmica, frequentemente alterada e que visa ser um canal de comunicação importante para a comunidade curitibana. Tal objetivo tende a se alinhar a uma ferramenta com mais recursos disponíveis para criação e desenvolvimento.

Uma contraposição alegada entre o Wordpress e o Plone é que o primeiro, por ser muito popular, acaba por se tornar mais vulnerável, visto que as invasões são majoritariamente desenvolvidas para esse CMS. Isso significa que, dependendo da quantidade utilizada de plugins de terceiros, a segurança do Portal pode diminuir⁵. Por outro lado, o Plone é reconhecido como uma solução de alto nível de segurança, um dos fatores que levou a Serpro a escolher a tecnologia para o desenvolvimento do portal gov.br⁶.

Por fim, levou-se em consideração também a facilidade em migrar o conteúdo do portal atual para o novo, uma vez que a migração se dará de Plone para Plone (dentro de um mesmo sistema), principalmente a base de notícias publicadas, desde 2002. Acrescenta-se que provavelmente haveria um menor risco de perda de informações e de conteúdo nesta migração, quando se comparado com a mudança envolvendo outro sistema.

Outro problema em se usar uma tecnologia ultrapassada é a falta de suporte para questões técnicas. A hospedagem do Portal Modelo, atualmente feita pelo Interlegis, tem gerado uma série de dificuldades para a Câmara Municipal, pois ainda que seja gratuita, apresenta episódios frequentes de instabilidade e não atende plenamente às necessidades da CMC. Além disso, ocorre até mesmo a indisponibilidade, com registro no ano de 2022 de o site ter ficado fora do ar durante mais de 48 horas, sem qualquer possibilidade de intervenção por parte da CMC.

Por fim, destaca-se que não há nenhum contrato de desenvolvimento existente para o Portal Modelo atual, considerando que a adesão a esta tecnologia foi realizada mediante Acordo de Cooperação Técnica junto ao Interlegis. Atualmente, este Legislativo conta apenas com a contratação de serviços digitais que disponibilizam ferramentas que são acopladas ao Portal vigente.

Ressalta-se, neste contexto, a necessidade de possuir serviços contratados de desenvolvimento e atualizações permanentes, ainda que não estruturais. A tecnologia avança rapidamente e novas ferramentas e funcionalidades surgem, de modo que a Câmara Municipal precisa acompanhar essas evoluções de maneira mais ágil, com aplicações customizadas para suas demandas. Esta Casa de Leis está buscando formas de ampliar sua relevância junto à comunidade nos meios digitais, tendo o portal como grande agregador de suas informações e necessitando, portanto, evoluir com melhorias tanto de interface quanto de integração e de novas

⁵ Inclusive conforme análise publicada no portal Next4, disponível em <https://www.next4.com.br/criacao-de-sites-com-wordpress/> acessado em 04/04/2024.

⁶ <https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2020/governo-brasileiro-referencia-mundial-em-plone> acessado em 04/04/2024.



tecnologias.

Como alternativas, poderia-se pensar em: (i) manter o Portal Modelo atual, aliando, porém, a uma contratação terceirizada de ferramentas que possa fazer frente às demandas por uma comunicação mais moderna, ágil e eficiente continuamente; (ii) desenvolver as melhorias internamente; (iii) contratar empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua de um novo Portal para a Câmara, incluindo serviço de suporte e garantia dos serviços.

A alternativa (i) não se mostra vantajosa, pois, como já demonstrado nesse Estudo, o Portal Modelo atual possui tecnologia defasada e a contratação de uma terceirizada, ainda que possa incrementar melhorias, estará limitada ao nível de evolução tecnológica que o site possa proporcionar, incorrendo a Câmara em custos contínuos em cima de uma solução já ultrapassada.

Além disso, conforme informado pela área demandante no documento de formalização da demanda, há uma impossibilidade técnica de melhorar os serviços de hospedagem do Portal Modelo, que teria de permanecer junto ao Interlegis, bem como há de se considerar que a CMC já possui espaço contratado em nuvem (AWS) para a efetivação dessa melhoria em termos de autonomia.

A solução (ii) é inviável do ponto de vista operacional, pois este Legislativo não possui uma equipe de desenvolvimento disponível para customizar soluções e ferramentas personalizadas para as demandas da Casa, conforme exposto no documento de formalização da demanda, na abertura do processo. Por fim, depreende-se que, diante de tal cenário, a alternativa mais compatível seria a (iii), com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua de um novo Portal para a Câmara, pois a partir daí, este Legislativo estaria disponibilizando um Portal mais moderno, ágil e intuitivo para público interno e externo.

Para a observância das soluções que têm sido aplicadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como para a avaliação quanto à modalidade de licitação mais adequada, procedeu-se com pesquisa para realização de levantamento de procedimentos licitatórios ou instrumentos contratuais cujo objeto seria similar ou equivalente ao da demanda proposta:

Órgão/Entidade	Licitação	Descrição	Modalidade
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR	PE 2/2024 ⁷	Contratação de serviços de empresa especializada em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) WordPress (aplicativo de sistema de	Pregão Eletrônico

⁷ CAU-BR. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. Licitações - Pregão Eletrônico nº 2/2024. Disponível em: <<https://transparencia.caubr.gov.br/wp-content/uploads/edital-pregao-2-2024.pdf>> Acesso em 25 de março de 2024.



Câmara Municipal de Curitiba

		gerenciamento de conteúdo para web) para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistema dos sites e hotspots do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	PE 03/2023 ⁸	Prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio da ferramenta de CMS (Content Management System) Zope/Plone/Python, para a implantação e customização do portal de Intranet do TRE-PR, compreendendo a criação de identidade visual (arquitetura e design de informação), migração dos conteúdos, treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Pregão Eletrônico
Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	Edital n° 00036/2023 ⁹	Prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de ferramenta de CMS (Content Management System) Zope/Plone/Python), para a implantação e customização do portal de Intranet do TRE/AM, compreendendo a criação de identidade visual (arquitetura e design de informação), migração dos conteúdos, treinamento e suporte técnico.	Pregão Eletrônico
Município de Santana da Boa Vista	PE n° 28/2023 ¹⁰	Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, suporte e hospedagem de um portal <i>website</i> para prefeitura.	Pregão Eletrônico
Prefeitura	PE n°	Contratação de empresa	Pregão

⁸ Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Pregão Eletrônico 03/2023. Disponível em: <<https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-aquisicoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico-2023>> Acesso em 13 de março de 2024.

⁹ Portal Nacional de Contratações Públicas. Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - Edital n° 00036/2023. Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2023/1860>> Acesso em 13 de março de 2024.

¹⁰ Município de Santana da Boa Vista. Disponível em: <<https://santanadaboavista.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/1677/?desenvolvimento-website.html>>. Acesso em: 10 de julho de 2023.



Câmara Municipal de Curitiba

Municipal de Contagem	056/2022 ¹¹	especializada na disponibilização de licença de uso de plataforma web incluindo, customização, migração de dados, manutenção, hospedagem, treinamento, suporte técnico e serviço de desenvolvimento web sob demanda.	Eletrônico
Prefeitura Municipal de Quatro Barras	PE nº 141/2022 ¹²	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do website da prefeitura (www.quatrobarras.pr.gov.br) e seus subdomínios, com suporte, serviço de desenvolvimento e manutenção do mesmo.	Pregão Eletrônico
Escola Nacional de Administração Pública	PE nº 08/2021 ¹³	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas, portais e aplicativos, utilizando práticas ágeis, por posto de serviço, com desconto por níveis mínimos de serviço, sem garantia de consumo mínimo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	Pregão Eletrônico
Hemobras - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia	PE 08/2021 ¹⁴	Contratação de solução de Portal Corporativo desenvolvido na plataforma WordPress para ambientes de internet (site) e intranet.	Pregão Eletrônico
Câmara Municipal de Chopinzinho	Dispensa nº 019/2019 ¹⁵	Contratação de empresa de prestação de serviços de domínio e hospedagem, suporte e manutenção de "site" ou "home page", para uso exclusivo na internet, para o período de 12 (doze) meses.	Dispensa
Câmara Municipal	Dispensa nº	Contratação de empresa para	Dispensa

¹¹Prefeitura Municipal de Contagem. Disponível em: <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/editais/editalnovoplatweb_15114756.pdf>. Acesso em: 10 de julho de 2023.

¹²Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Pregão Eletrônico nº 141/2022. Disponível em: <<https://quatrobarras.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital-pe-1412022-Website.pdf>>. Acesso em: 10 de julho de 2023.

¹³Escola Nacional de Administração Pública. Disponível em: <https://www.enap.gov.br/media_files/documentos/SEI_ENAP_-_0504683_-_Edital_de_Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 10 de julho de 2023.

¹⁴Comprasnet. Portal de Compras do Governo Federal. Hemobras - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia. Pregão Eletrônico nº 00008/2021. Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-926171-5-00008-2021>> Acesso em 25 de março de 2024.

¹⁵Câmara Municipal de Chopinzinho. Processo 024/2019 - Dispensa nº 019/2019. Disponível em: <<http://camarachopinzinho.pr.gov.br/licitacao/1578421564.pdf>>. Acesso em: 10 de julho de 2023.



Câmara Municipal de Curitiba

de Itacoatiara	013/2017 ¹⁶	prestação de serviços e atividades de engenharia e projetos web, bem como, hospedagem e domínios na internet para atender as necessidades de TI deste órgão, no tocante às exigências da Lei 12.527 que trata dos acessos às informações públicas.	
----------------	------------------------	--	--

A partir do levantamento realizado em contratações de outros órgãos da Administração Pública e entidades prestadoras de serviço público, observou-se uma tendência de adoção da modalidade Pregão Eletrônico. O Pregão Eletrônico se mostra como uma modalidade pertinente e cabível pelo fato de o objeto em comento a ser contratado se configurar em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e art. 2º, inciso XIV, da IN/CMC 02/2023).

Importante ressaltar que, além de se configurar como serviço comum, também se constatou que os serviços em questão se enquadram como sendo de tecnologia da informação (TI), uma vez que o desenvolvimento *web* é categorizado como uma área da TI voltada para a construção de sites, aplicativos e *softwares*. Importante ressaltar que o processo de desenvolvimento engloba diversas etapas, “desde a concepção do projeto até a implementação e manutenção contínua”¹⁷.

Logo, é muito comum que profissionais de TI¹⁸ atuem na área de desenvolvimento *web*, utilizando linguagens de programação como o Python, Javascript e Ruby. Um conhecimento de códigos direcionados à internet, como HTML e CSS, também se mostra necessário aos desenvolvedores.

Em relação a esse tema, há duas especialidades que se complementam e que se mostram essenciais na criação de um sítio eletrônico: o *front-end*¹⁹ e o *back-end*²⁰. Enquanto o primeiro trata da interface visível de um sítio eletrônico, o segundo se relaciona à estrutura que dá suporte ao seu adequado funcionamento.

¹⁶ Câmara Municipal de Itacoatiara. Disponível em: <https://www.transparencia-am.com.br/ITACOATIARA/CM/DISPENSA_LICITACAO/2017/DL013-2017.PDF>. Acesso em: 10 de julho de 2023.

¹⁷ Quero Bolsa. Desenvolvedor: tudo sobre a profissão. Disponível em: <<https://querobolsa.com.br/carreiras-e-profissoes/desenvolvedor>>. Acesso em: 15 de março de 2024.

¹⁸ Kenzie. Desenvolvimento web: o que é e como ser um desenvolvedor web. Disponível em: <<https://kenzie.com.br/blog/desenvolvimento-web/>>. Acesso em: 15 de março de 2024.

¹⁹ O front-end é o responsável por toda a estrutura, design, conteúdo, comportamento, desempenho e capacidade de resposta de um site, ou seja, tudo o que é apresentado aos usuários para interação. Resumidamente, ele trabalha para criar uma arquitetura que fornecerá uma boa experiência às pessoas.

²⁰ O back-end envolve servidor, banco de dados e aplicação. Desta forma, o desenvolvedor é o responsável pela construção e por manter esses componentes juntos para que as informações estejam organizadas e armazenadas corretamente, o que permite que uma página funcione bem, de maneira segura e se mantenha no ar. (Conceitos de front-end e back-end consultados no endereço:

https://effectecommerce.com.br/blog/front-end-e-back-end-voce-sabe-o-que-e/?gclid=Cj0KCQjwu-KiBhCsARIsAPztUF3ME9W-SFQyG8dbRbkc_XH3wwryoZ-d8tSONgImYdr3GTGFoRYWgX50aAoC0EALw_wcB)



Câmara Municipal de Curitiba

Ainda, destaca-se o entendimento do Acórdão 2.471/2008-Plenário²¹, que também trata dessa intersecção entre serviços comuns e serviços de TI:

“Levando-se em conta que, devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, como regra, esses bens e serviços de TI devem ser considerados comuns.”

Assim, os bens e serviços de TI se enquadram como comuns, via de regra. Os requisitos estabelecidos pela DCS - de forma a suprir a necessidade desta Casa de Leis - podem ser descritos de forma objetiva em termos de qualidade e desempenho (como já disposto no tópico 4), sendo ainda mais detalhados em posterior Termo de Referência. Dessa forma, neste Estudo, sugere-se seguir a regra de realizar licitação via pregão, na forma eletrônica, para a contratação em pauta.

Em relação às empresas futuramente contratadas, é importante ressaltar o disposto na Lei nº 12.232/10, em seu art. 20-A:

A contratação de serviços de comunicação institucional, que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas, deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo à contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional.

Nota-se que, nos casos em que a contratação envolver agências de publicidade para a execução do objeto citado acima, a licitação deverá observar os tipos de “melhor técnica” ou “técnica e preço”, conforme art. 5º, da Lei nº 12.232/10.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

²¹ Tribunal de Contas da União - TCU. Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação - Riscos e controles para o planejamento da contratação. Versão 1.0.



Câmara Municipal de Curitiba

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em questão busca empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua do portal da Câmara Municipal de Curitiba.

Ao proporcionar a criação e a manutenção de Portal que possibilita a divulgação dos trabalhos realizados pela CMC e a continuidade de importante canal de relacionamento com o cidadão, nota-se que a contratação em comento oferece suporte ao funcionamento das atividades deste Legislativo, especialmente em relação às desempenhadas pela Diretoria de Comunicação Social.

Verifica-se, ainda, a permanência ao longo do tempo da demanda pelos serviços de manutenção contínua e suporte técnico, que foram constatados, pela área requisitante, como necessidades a serem supridas através de contrato, de forma complementar ao serviço de criação do Portal. Dessa forma, vislumbra-se que o objeto em questão pode ter natureza contínua, enquadrando-se como necessidade prolongada da Câmara Municipal de Curitiba, estando, assim, de acordo com o que preconiza o artigo 6º, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Nesse contexto, sugere-se que o prazo de vigência da contratação seja de 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Curitiba, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, já que a Lei nº 14.133/2021 concede tal possibilidade:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Verifica-se que a possibilidade de vigência plurianual para o contrato tende a ser mais vantajosa por proporcionar a redução de processos internos para a contratação frequente deste serviço em questão, uma vez que a demanda por manutenção contínua e suporte técnico se mostra ininterrupta pelos requisitos apontados pela área técnica, o que geraria redução no custo administrativo deste órgão.



Câmara Municipal de Curitiba

Importante destacar que, nesta lógica plurianual, a Contratante tem a faculdade de extinguir o contrato sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o § 1º do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, destaca-se que a execução do contrato está prevista para ocorrer em etapas a serem detalhadas em posterior Termo de Referência, envolvendo criação de identidade visual, desenvolvimento da arquitetura e do design da informação, treinamento, suporte técnico e manutenção, entre outras.

Também prevê-se que os serviços de manutenção serão realizados na plataforma Zope/Plone, bem como em suas tecnologias integradas, sendo de natureza: preventiva, corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa. Ressalta-se que os serviços relacionados a atualizações tecnológicas por motivo de criação de novas versões deverão ser aplicados ao Portal da Câmara Municipal de Curitiba, sem custos adicionais ao contrato firmado.

Por fim, como forma de aferir e assegurar os níveis dos serviços prestados, previu-se também que esta avaliação ocorrerá através de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a ser detalhado em futuro Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Um novo Portal de Conteúdos para a Câmara Municipal de Curitiba, com desenvolvimento de um tema customizado, migração de notícias da base de dados e suporte permanente, com desenvolvimento e customização de ferramentas conforme a demanda da Câmara.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor anual estimado para esta contratação é de até R\$ 243.192,77 (duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu Art. 40, inciso V, “b” e Art. 40, § 2º, I, traz que:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) V - atendimento aos princípios: (...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; (...)



Câmara Municipal de Curitiba

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua do portal da Câmara Municipal de Curitiba se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada mediante o não-parcelamento do objeto.

De acordo com o TCU, em seu Acórdão 1.099/2008 - Plenário, quando ocorre a dependência entre serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada. De um ponto de vista técnico, tal visão se aplica ao caso deste ETP, uma vez que planejar, criar e implementar um Portal permite ao seu desenvolvedor possuir um conhecimento íntimo de seu funcionamento como um todo, incluindo uma maior habilidade na identificação e correção de falhas em manutenções, assim como na adequação do sistema para melhorias. Já sob uma ótica econômica, verifica-se que haverá simplificação dos processos administrativos porque se tratará de contrato único, envolvendo somente uma empresa contratada.

Ademais, ao contratar empresas diferentes para os serviços de desenvolvimento e para os serviços de manutenção do portal, existe o risco de que a responsável pelo segundo tipo de serviço efetue modificações em funcionalidades implementadas pela primeira, ocasionando em possível perda de garantia, dificuldades de integração ou até mesmo em conflito de responsabilidade entre as empresas envolvidas.

Dessa forma, para não haver prejuízos a este Legislativo na presente contratação, a centralização do processo licitatório em uma única empresa contratada se mostra mais adequada, não apenas sob o prisma do acompanhamento de problemas e soluções, mas também para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução contratual do objeto licitado. Todo este cenário contribui para a esperada redução de eventuais incongruências e inconformidades no curso dos serviços.

Assim, caso fossem feitas licitações distintas, ou realizada a separação por lotes, o parcelamento não só importaria maior dispêndio aos cofres públicos, decorrentes de gastos com a realização de processos licitatórios e da própria gestão de contratos apartados, como também, e principalmente, poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços. Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

“Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. [...] Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal



Câmara Municipal de Curitiba

para sua completa prestação²².

Os estudos identificaram a necessidade de manutenção do Contrato nº 023/2022, fruto do Pregão Eletrônico nº 016/2022, referente à prestação de serviços digitais para produção de conteúdo multimídia em plataformas físicas e em ambientes digitais, bem como para o planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação dos conteúdos publicados nas redes sociais. A continuidade deste contrato foi sinalizada como relevante pela área requisitante por se tratar de objeto mais abrangente do que a contratação visada com o presente Estudo, assim como por se tratar de forma pela qual possíveis lacunas em situações emergenciais podem ser supridas pela própria DCS.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os resultados esperados, destacam-se:

- 12.1. O desenvolvimento de um novo layout, considerando a definição da usabilidade de cores, botões, fontes e demais elementos visuais do Portal;
- 12.2. Otimização de ferramentas nativas do Portal para tarefas do dia a dia, inclusive as destinadas para acessibilidade, com a respectiva dependência de ferramentas e plugins externos;
- 12.3. A possibilidade de utilização de nova hospedagem, que suporte maior capacidade de armazenamento de arquivos e tráfego de dados, e que seja estável e segura;
- 12.4. Melhora da experiência de utilização dos usuários, tanto em âmbito interno, quanto externo à Câmara;
- 12.5. Melhora da experiência do usuário, reconstruindo o *front end* para o conceito de *mobile first*, adequando seu funcionamento aos mais modernos conceitos de responsividade, com adequação aos diversos tamanhos de tela, especialmente para os *smartphones* e *tablets*;
- 12.6. Melhora do *back end*, com foco na otimização das técnicas de *SEO*, para alcançar o melhor ranqueamento possível do Portal nas ferramentas de busca, como o Google e o Bing, entre outras;
- 12.7. Ter um fluxo orgânico de atualizações de páginas e de melhorias, tendo em vista que é um produto de comunicação dinâmica;
- 12.8. Possuir contrato com empresa que forneça suporte permanente e desenvolva ou customize ferramentas conforme a demanda da Câmara.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Alinhamento da migração do Portal para hospedagem própria contida no Contrato nº 022/2023, referente à contratação de empresa especializada (integrador) para

²² gov.br – Portal de Compras do Governo Federal. Acesso à informação. Perguntas Frequentes. Instrução Normativa de Serviços – IN nº 5, de 2017. 2 - Fase de Planejamento. 2.6 – Qual a diferença entre contratações correlatas e interdependentes? Publicado em 20/08/2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca>> Acesso em 02 de fevereiro de 2023.



Câmara Municipal de Curitiba

prestação de serviços continuados de computação em nuvem, envolvendo a Diretoria de Comunicação Social e a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação não produz impactos ambientais significativos, que demandem providências complementares em relação às adotadas atualmente na Câmara Municipal de Curitiba.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA DEMANDANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o estudo realizado e a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, migração e manutenção contínua do portal da Câmara Municipal de Curitiba, conclui-se que a demanda e modelo de contratação propostos atendem às necessidades deste Legislativo e, especificamente, da Diretoria de Comunicação Social.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

PATRICIA SILVA DE MELO

Setor de Planejamento e Desenvolvimento
de Projetos

ÉRICA CARDOSO LEAL ARSIE

Setor de Planejamento e Desenvolvimento
de Projetos

FLAVIA FRYSZMAN MARCASSA RIBEIRO

Setor de Planejamento e Desenvolvimento
de Projetos

GUILHERME EDUARDO PIANOVSKI

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de
Projetos

JOSÉ RAFAEL DE MORAES CUSTÓDIO

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de
Projetos

NATÁLIA MELO SILVA

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de
Projetos

MARCIO ALVES DA SILVA

Seção de Informação ao Cidadão

PATRICIA TRESSOLDI MOREIRA

Diretoria de Comunicação Social



Câmara Municipal de Curitiba

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCO

Fase	Interna		
Situação	Requisito para a contratação e especificação do objeto insuficiente.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Diálogo entre áreas envolvidas para detalhamento da solução almejada.		

Fase	Interna		
Situação	Atrasos na contratação decorrentes de atraso na tramitação do processo administrativo		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Acompanhamento do processo e apoio às áreas envolvidas.		

Fase	Interna e Externa		
Situação	Apresentação de recurso, podendo gerar atraso na contratação		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Realizar adequada instrução processual. Realizar boa condução do certame. Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.		

Fase	Interna		
Situação	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Indicar servidores capacitados. Prover treinamento aos servidores que serão indicados.		

Fase	Externa		
Situação	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto



Câmara Municipal de Curitiba

Plano de mitigação	<p>Previsão de exigência de experiência profissional.</p> <p>Previsão de exigência de qualificação técnica.</p> <p>Previsão de exigência de profissionais formados em áreas do conhecimento específicas de forma a abranger o objeto da licitação como um todo.</p> <p>Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.</p> <p>Solicitação de substituição dos profissionais.</p>
--------------------	--

Fase	Externa		
Situação	Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	<p>Divulgar amplamente a licitação.</p> <p>Proceder a uma ampla pesquisa de mercado como referência de preço e convalidar requisitos de contratação junto ao mercado.</p>		

Fase	Execução		
Situação	Inexecução total ou parcial do contrato		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Previsão contratual de sanções administrativas.		

Fase	Execução		
Situação	Indisponibilidade do Portal da CMC por erro no desenvolvimento ou falha na aplicação		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	<p>Prever penalidades no Termo de Referência.</p> <p>Manter o time de desenvolvimento e manutenção da Contratada trabalhando em proximidade com as áreas demandantes da CMC.</p> <p>Acompanhar as atividades da Contratada por parte dos fiscais.</p> <p>Decisões sobre o Portal tomadas após consulta e mediante autorização dos técnicos indicados pela CMC.</p> <p>Aplicação de mudanças no Portal mediante aprovação dos fiscais/técnicos indicados.</p>		

Fase	Execução		
Situação	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da Contratada		



Câmara Municipal de Curitiba

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.		

Fase	Execução		
Situação	Desconformidades na execução do objeto		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues. Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos. Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à Contratada.		

Fase	Execução		
Situação	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes. Redistribuir as atividades entre servidores e priorização de demandas.		

Fase	Execução		
Situação	Incompatibilidade de migração de conteúdos do portal atual para o novo portal		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Plano de mitigação	Fazer a migração manual e gradativa dos conteúdos. Criar novas funcionalidades para atender as antigas. Migração de conteúdos ocorrendo dentro de um mesmo sistema de gerenciamento de conteúdo (Plone), o que deve reduzir os riscos de incompatibilidade.		